



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos produtos que o Fundo Municipal de Educação de Divinópolis do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Anexo I, Escolas Municipais, Creches Municipais e APAE, no decorrer do exercício de 2022.

### 2- DO OBJETO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Aquisição de materiais de Limpeza destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO a serem utilizados para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal, Creche Municipal, no decorrer do exercício de 2022, conforme especificação constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	Valor unitario	Valor total
1	ÁGUA SANITARIA 1L	UN	500	R\$2,70	R\$1.350,00
2	CERA LIQUIDA 750ML PARA PISO INCOLOR	CX	42	R\$73,32	R\$3.079,44
3	DESINFETANTE 2L	UN	250	R\$7,09	R\$1.772,50
4	ESPONJA DUPLA-FACE	UN	200	R\$1,14	R\$228,00
5	DETERGENTE LIQUIDO	UN	600	R\$2,55	R\$1.530,00
6	FLANELA 30X40	UN	100	R\$3,74	R\$374,00
7	FRASCO PET BORRIFADOR 500ML	UN	20	R\$6,83	R\$136,60
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAM M)	UN	5000	R\$0,70	R\$3.500,00
9	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTIL (TAM G)	UN	5000	R\$0,78	R\$3.900,00
10	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	360	R\$4,15	R\$1.494,00
11	LUVAS P/ LIMPEZA TAMANHO P	PAR	30	R\$6,89	R\$206,70
12	LUVAS P/ LIMPEZA TAMANHO G	PAR	30	R\$6,89	R\$206,70
13	LIMPADOR MULTI-USO	UN	960	R\$4,47	R\$4.291,20
14	PANO DE CHAO BRANCO ALVEJADO 43X65CM	UN	80	R\$9,18	R\$734,40
15	PAPEL HIGIENICO (4X1)	PCT	650	R\$14,36	R\$9.334,00
16	PANO DE PRATO	UN	100	R\$6,77	R\$677,00
17	RODOS 40 CM CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$16,70	R\$835,00
18	SABÃO DE BARRA (5x1)	PCT	170	R\$10,06	R\$1.710,20
19	SABÃO EM PO 1KG	PCT	192	R\$5,16	R\$990,72
20	SACO P/ LIXO 100L PACOTE 100 UNIDADES	PCT	08	R\$50,95	R\$407,60



21	SACO P/ LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	08	R\$36,46	R\$291,68
22	SABONETE 90G	UN	80	R\$2,60	R\$208,00
23	TOUCA BRANCA DESCARTAVEL C/100 UN	PCT	20	R\$22,38	R\$447,60
24	VASSOURA DE PELO C/CABO 40 CM	UN	30	R\$16,62	R\$498,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$38.203,94</b>

### 3- DO CUSTO ESTIMADO:

**3.1.** O custo estimado é de R.\$ 38.203,94 (trinta e oito mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos) conforme especificado no Mapa de Apuração no Banco de Preços, aferido mediante pesquisa de Preços praticados no Estado do Tocantins existentes na base do Banco de Preços.

**3.2.** As despesas para atender ao objeto desta CONTRATAÇÃO ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO para o decorrer do exercício de 2022.

### 4. JUSTIFICATIVA(S):

**4.1.** A aquisição os materiais tem por finalidade atender as necessidades das unidades vinculadas, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal, Creche Municipal, do município de Aliança do Tocantins, no decorrer do exercício de 2022.

**4.2.** Que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, pois visa a atender à necessidade básica de manutenção de limpeza dos prédios das unidades vinculada.

**4.3.** Em razão do dever de garantir os serviços Educacionais dentro de um padrão satisfatório no quesito limpeza não pode o Fundo Municipal de Educação correr o risco de adiar o processo de contratação, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

**4.4.** Para tanto, justifica-se o processo para contratação de aquisição de materiais de limpeza, ante a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, em suprir, e garantir um amplo desenvolvimento do trabalho, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos meses anteriores.

### 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

**5.1.** A aquisição de materiais de limpeza, serão fornecidos obedecendo as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**5.2.** O prazo para execução do fornecimento dos materiais de limpeza, será pelo decorrer do exercício de 2022, ou enquanto perdurar o quantitativo contratado, contados da data de assinatura do contrato.



**5.3.** O prazo de entrega parcelada de fornecimento dos materiais de limpeza, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**5.3.1.** A Ordem de compra será emitida por servidor autorizado, e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos materiais de limpeza e diversos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**5.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**5.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de limpeza, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

**5.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de limpeza, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

## **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO na conformidade do que preconiza o Art. 75, Inciso II, e §3º, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Menor preço GLOBAL.

## **8— CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** Em conformidade com o art. 140 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

## **9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Para o item condição de Pagamento, devera, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**9.1.1.** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos materiais de limpeza, posterior a entrega dos mesmos e da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável do FME de Aliança do Tocantins/TO, que será conferida e devidamente atestada pelo Departamento competente para encaminhamento ao setor de financeiro.

**9.2.** O pagamento será, suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



**9.3.** O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, efetuara pagamento através de depósito bancário ou transferência bancaria, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

**9.4.** A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicara em seu não pagamento.

## **10- DO CONTRATO:**

**10.1.** Fica dispensado a formalização do instrumento contratual, na conformidade do que preconiza a Inc. I, Art. 95, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 "I-dispensa de licitação em razão de valor", podendo o mesmo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicilio ou de sua sede, os Comproverantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

**11.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

**11.4.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

**11.5.** Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

**11.6.** Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.



**12.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o contrato dentro das normas vigentes.

**12.3.** Supervisionar o fornecimento dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

**12.4.** Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**12.5.** Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

**12.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.** Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

**12.8.** Exercer a fiscalização quando da entrega dos materiais por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s.), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.9.** Pagar o valor dos materiais fornecidos em moeda corrente nacional, no prazo estipulado no item 9.1.1; deste Termo de Referência e contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

**12.10.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

### **13. SANÇÕES:**

**13.1** Na conformidade do descrito no-Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**14.2.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do Objeto contratado, sendo a



CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, Seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.3.** Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 12.361.0018.2015– MATERIAL DE CONSUMO – DESPESA: 3.3.90.30  
– FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PROPRIO –EDUCAÇÃO, FICHA: 265.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Aliança do Tocantins - TO, 30 de setembro de 2022.

---

Andresco Alves Martins

### **APROVADO:**

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza  
*Secretário Municipal de Educação, Ciências,  
Tecnologias e dos Esporte*